



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204
CEP: 15.960-000 – ARIRANHA – SP
e-mail: tesouraria@ariranha.sp.gov.br

LEI N. 2.717, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
(Projeto de Lei n.º 034/2016, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 10.848/2004 e da Resolução n. 229 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizado a incorporar à CPFL a rede elétrica que atende a unidade consumidora n. 41462505 (rotatória "Cizino Araújo"), mediante indenização em moeda corrente a ser paga pela concessionária CPFL.

Art. 2º. O valor do ressarcimento a ser pago pela CPFL à Fazenda Pública Municipal de Ariranha será baseado nos critérios previstos no artigo 9º da Resolução n. 229/ANEEL e será formalizada mediante contrato.

Art. 3º. A partir da incorporação da rede prevista no artigo 1º desta lei, a CPFL assumirá toda a responsabilidade pela manutenção, operação e continuidade do fornecimento de energia.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO